São Paulo tenta evitar intervenção

Credores sustentam que decisões do Tribunal de Justiça foram descumpridas

por Mariângela Gallucci
e Arnaldo Galvão
de Brasília e São Paulo

O procurador-geral do Estado de São Paulo, Márcio Sotelo Felippe, entregou ontem ao presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Sepúlveda Pertence, memorial sobre os pedidos de intervenção contra São Paulo e sobre a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) movida contra o regimento interno do Tribunal de Justiça, cuja liminar já foi decidida pelo STF. "O TJ eleva os índices de correção das dívidas de forma equivocada", justificou o procurador.

Os credores e o governo de São Paulo têm interpretações opostas sobre o conteúdo da liminar dada pelo STF. De acordo com o presidente da Associação Brasileira dos Credores da Administração Pública, José Mario Pimentel de Assis Moura, o STF já declarou que o regimento interno do TJ não é inconstitucional, porque respeita o artigo 730 do Código de Processo Civil e, principalmente, cumpre as normas do artigo 100 da Constituição Federal.

Felippe negou que tivesse ido ao STF pedir a Pertence que julgue a Adin antes dos pedidos de intervenção. "A tese, tanto para os pedidos de intervenção quanto para a Adin, é a mesma: a inconstitucionalidade do regimento do TJ. Em todos questionamos a dívida."

De acordo com Felippe, o TJ atualiza os valores do primeiro depósito em um precatório com índices irregulares e notifica o estado a pagar a diferença 90 dias. Segundo o procurador, uma liminar do STF na Adin admitiria os ofícios de 90 dias apenas nos casos de erro material. A ação ainda está na Procuradoria-Geral da República aguardando parecer.

Estado e credores têm interpretação oposta sobre liminar do Supremo

O texto da liminar diz que "a título de complementação de depósitos insuficientes, a ser feita no prazo de 90 dias, somente deve referir-se a diferenças resultantes de erros materiais ou aritméticos ou de inexatidões dos cálculos dos precatórios, não podendo, porém, dizer respeito ao critério adotado para a elaboração do cálculo ou a índices de atualização diversos dos que foram utilizados em primeira instância".

O advogado Assis Moura, contesta esse entendimento. Para ele o STF negou a liminar pedida pelo estado, que pretendia suspender a expedição dos ofícios de 90 dias. "O texto do acórdão é claro quando somente defere a liminar para suprimir a expressão "de natureza alimentar inferiores a 36 mil Ufesp", o que significa que foram admitidos os ofícios de 90 dias, diz Assis Moura.

No entendimento dos credores o STF chegou a julgar um recurso (embargos de declaração) esclarecendo que se há inexatidão ou erro no cálculo que é preparado pelo estado, cabe atualização. Se o índice de atualização utilizado na conta original não existe mais, o TJ pode aplicar o indexador oficial que o substituiu, diz Assis Moura.

Por esse motivo, o governo reconhece R$ 5,5 bilhões da dívida judicial calculada em R$ 9,5 bilhões. . Desde que ingressou no governo, segundo Felippe, Covas pagou cerca de R$ 500 milhões em precatórios, dos quais R$ 208 milhões foram repassados nos últimos dois meses e meio, obedecendo a ordem cronológica.

De acordo com o procurador, os R$ 5 bilhões restantes da dívida reconhecida equivalem a meio ano do que São Paulo arrecada com Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). "Se resolvesse pagar de uma vez, o governo deixaria de pagar os funcionários", disse.

O procurador acrescenta que nos próximos dias deve ingressar no Superior Tribunal de Justiça um recurso contra os procedimentos administrativos do TJ. Felippe acredita que o governo paulista sairá vitorioso nos julgamentos das adins, pedidos de intervenção e recurso, não interessando a ordem que eles ocorrerem.

O advogado dos credores diz que o STF já decidiu que são incabíveis os recursos extraordinários e agravos regimentais contra a decisão dos ofícios de 90 dias e que, portanto, não devem ser apreciados.